

Contrato nº 116/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.968/0003-45, com sede na Av. Progresso S/N, Mod. 01, APM 02, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de fornecimento de gás GLP para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG.

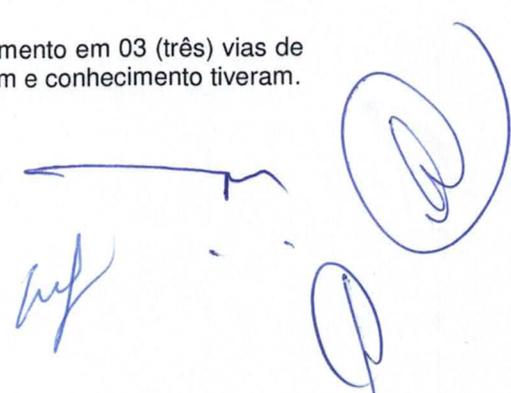
II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da necessidade do abastecimento de gás (GLP) para o fornecimento de vapor às caldeiras do Hospital Alberto Rassi - HGG, haja vista que havendo paralisação / desabastecimento todo o processo produtivo desta Unidade Hospitalar ficará prejudicado, o que justifica a continuidade da contratação do objeto destes autos, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo e seu primeiro termo aditivo.

II.III - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 30/07/2014 à 29/07/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

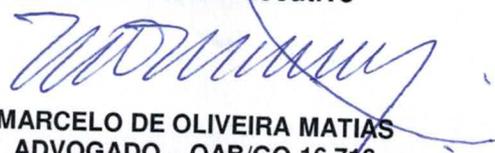
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo, constantes dos Autos nº 2012001441, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.



Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de julho de 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
Coordenador Executivo


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 02.430.968/0003-45
CONTRATADA

Gasball Arm. e Distribuidora Ltda
Alessandro de Pádua
Gerente de Unidade

Testemunhas:


Nome: Alexandre Jorge de Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.31-20

Nome: 
RG/CI: 4860544
CPF/MF: 022.364.451-05


Gasball Arm. e Distribuidora Ltda
Joilson Batista Joz
Coordenador Administrativo